

RESOLUÇÃO CEPEX, N.º 429/2018.

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Química em Rede Nacional, Nível de Mestrado Profissional.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.073558/2017-71,

RESOLVE:

Art. 1º O currículo do Programa de Pós-Graduação em Química em Rede Nacional, nível de Mestrado Profissional, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS COMUNS

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Química 1: Origem dos Elementos e Moléculas	VQI	4	-	-	60
Química 2: Pilares da Química	VQI	4	-	-	60
Química 3: Química da Vida, Ambiente e Materiais	VQI	4	-	-	60
Abordagens Tecnológicas Atualizadas para o Ensino (ATE)	VQI	4	-	-	60
Fundamentos Metodológicos para a Pesquisa em Ensino de Química	VQI	4	-	-	60
Seminário Via Web 1	VQI	1	-	-	15
Seminário Via Web 2	VQI	1	-	-	15
Seminário Via Web 3	VQI	1	-	-	15
Seminário Via Web 4	VQI	1	-	-	15

Art. 2º Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 12 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 360 (trezentos e sessenta) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 720 (setecentos e vinte) horas/aula, correspondentes a 36 (trinta e seis) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
9 Disciplinas Obrigatórias	24	-	-	24	360
Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.	-	-	-	-	-
Disciplina Eletiva a ser cursada dentre as oferecidas pelos Programas de Pós-Graduação do Grande Rio, reconhecidos pela CAPES.	-	-	-	-	-

Pesquisa de Dissertação de Mestrado	-	-	12	12	360
Totais					720

Art. 3º O Curso terá a duração em meses:

I) mínima: 24 (vinte e quatro) meses

II) máxima: 30 (trinta) meses

§ 1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de setembro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#